



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA**

LEI Nº 18

BORBOREMA, 23 DE OUTUBRO DE 1997.

Autorizo o poder executivo a prorrogar o contrato de prestação de serviços e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBOREMA-PB, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e ELE sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de encerramento dos contratos de prestação de serviços da Secretaria de educação e cultura para o dia 31 de dezembro de 1997.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta lei retroage seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1997.

BORBOREMA - PB, EM 23 DE OUTUBRO DE 1997.


José da Costa Maranhão
Prefeito